# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....009.....
PROJETO DE LEI..004/94...
AUTORIA.....Executivo.....
.....R.....

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 962 Pág. 16
Data 26/05/94

## L E I Nº 026/94

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção sobre Alvará de Licença, Taxa de Saúde e ISS, na forma das Leis nºs 021/93 e 168/93, à empresa **COUROCLASSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS PARA CALÇADOS LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da Taxa de Saúde, Alvará de Licença e ISS, nos termos das Leis nºs 021/93 de 07/04/93 e 168/93 de 23/12/93, à empresa **COUROCLASSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS PARA CALÇADOS LTDA.**, portadora do CGC/MF sob nº 74018128/0001-19, com instalação à Rua Prof. João Cândido Ferreira, 790, nos exercícios de 1.994 e 1.995.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de maio de 1.994.

**VALTER APARECIDO PEGORER**
Prefeito Municipal

**ELI HOLAK ZACCARELLI**
Secretária de Administração
Designada

ADRIANUS B. H. HELMER
Secretário da Indústria,
Comércio e Turismo